



LEI Nº 399, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SERVIDOR
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

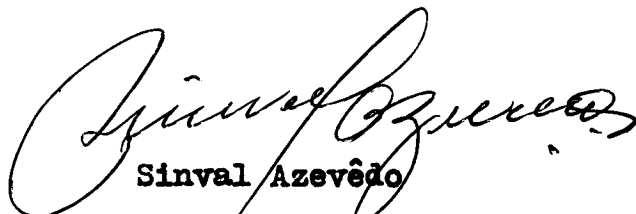
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA;

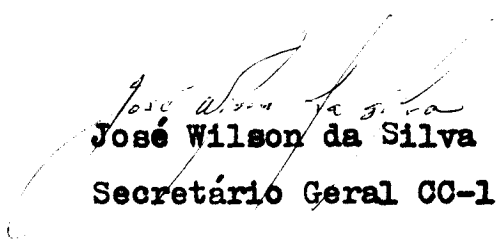
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cruzêta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cruzêta, fica reajustado de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a parti de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, em 03 de dezembro de 1982.


Sival Azevêdo
Prefeito


José Wilson da Silva
Secretário Geral CC-1

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	VENCIMENTO MENSAL-CR\$
ASSISTENTE LEGISLATIVO	CM.2-B	18.405,00
	CM.1-A	16.965,00